



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

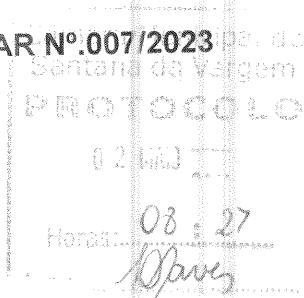
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.007/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar 07/2023.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 24 de abril de 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº.07, de 24 de abril de 2023 **“Altera a Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022 e dá outras providências”**.

A presente proposição tem como escopo, conceder um dia de dispensa a cada ano trabalhado, para a realização de exames preventivos do câncer.

Destaco que o Vereador Jackson Venâncio de Souza encaminhou o anteprojeto ao Executivo pleiteando a adequação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG (Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022).

Entendendo que a ideia é louvável, lembrando que esta Administração Pública Municipal trabalha com a valorização dos servidores públicos municipais, estou encaminhando o referido projeto de lei complementar em referência.

É de extrema importância a necessidade de se realizar periodicamente exames de prevenção ao câncer, tanto para as mulheres como também para os homens, por que quando feitos preventivamente, podem mudar a expectativa de vida de qualquer cidadão.

Sendo assim, o Projeto de Lei Complementar, busca oferecer aos servidores de ambos os sexos a oportunidade para que possam realizar, sem preocupações quanto a perdas salariais, exames preventivos contra estas patologias, como o câncer, que possuem uma elevada frequência e mortalidade.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, a mais recente estimativa mundial, no ano de 2018, aponta que ocorreram no mundo 18 milhões de casos novos de câncer (17 milhões sem contar os casos de câncer de pele não melanoma) e 9,6 milhões de óbitos (9,5 milhões excluindo os cânceres de pele não melanoma).

O câncer de pulmão é o mais incidente no mundo (2,1 milhões) seguido pelo câncer de mama (2,1 milhões), cólon e reto (1 milhão) e próstata (1,3 milhão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

A incidência em homens (9,5 milhões) representa 53% dos casos novos, sendo um pouco maior nas mulheres, com 8,6 milhões (47%) de casos novos. Os tipos de câncer mais frequentes nos homens foram o câncer de pulmão (14,5%), próstata (13,5%), cólon e reto (10,9%), estômago (7,2%) e fígado (6,3%). Nas mulheres, as maiores incidências foram câncer de mama (24,2%), cólon e reto (9,5%), pulmão (8,4%) e colo do útero (6,6%).

Para o Brasil, a estimativa para cada ano do triênio 2020-2022 aponta que ocorrerão 625 mil casos novos de câncer (450 mil, excluindo os casos de câncer de pele não melanoma). O câncer de pele não melanoma será o mais incidente (177 mil), seguido pelos cânceres de mama e próstata (66 mil cada), cólon e reto (41 mil), pulmão (30 mil) e estômago (21 mil). O cálculo global corrigido para o subregistro, aponta a ocorrência de 685 mil casos novos.

A matéria possui tamanha importância que há previsão expressa no artigo 473, XII, da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a inclusão feita pela Lei 13.767 de 18 de dezembro de 2018.

Assim, o que se busca fazer com o presente Projeto de Lei Complementar, nada mais é do que também proporcionar esta garantia legal aos nossos Servidores Públicos Municipais, como forma de proteção à saúde de todos.

Assim, solicito a Vossa Excelência, depois de recebido, que remeta o presente Projeto de Lei, para análise e votação dos demais membros desta Casa e que, ao final, seja aprovado em sua íntegra.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
5385134066
3

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134
0663
Dados: 2023.04.24
17:00:27 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereador Carlos César Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.07, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022, e dá outras providências.”

Art.1º. Fica inserido o inciso XIII no art.74, da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.74....”

“XIII – por 01 (um) dia por ano em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado e mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias a Secretaria a que estiver lotado”

Art.2º. Fica inserido o inciso XII no §1º do art.124, da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.124....”

“§1º....”

“XII - por 01 (um) dia por ano em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado e mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias a Secretaria a que estiver lotado”

Art.3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem/MG, de 24 de abril de 2023.

JOSE ELIAS Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:538513406
FIGUEIREDO: 63
53851340663 Dados: 2023.04.24 17:04:53 -03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL